

ATA DA 18ª (DÉCIMA OITAVA)
SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º(PRIMEIRO)
PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAGUAÍ – RJ

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e onze, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Itaguaí, sito à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro. Reuniram-se os Senhores Vereadores para a 18ª Sessão Ordinária do 1º período. Procedida à chamada nominal responderam presentes os seguintes Vereadores: Luiz Antonio Vieira Coelho (Toni) – Vice-Presidente; Nisan César dos Reis Santos – 1º Secretário; Luis Roberto de Jesus (Beto da Reta) – 2º Secretário; Abeilard Goulart de Souza Filho; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro (Kifer); Lenilson Paes Rangel; Márcio Alfredo de Souza Pinto; Roberto Lúcio Espolador Guimarães e Silas Cabral. Deixando de comparecer os seguintes Verºs: Vicente Cicarino Rocha; Jorge Luis da Silva Rocha. Havendo nº legal, e na ausência do Presidente assumiu a Presidência o Vice – Presidente Vereador Luiz Antonio Vieira Coelho, o qual declarou aberta a presente Sessão e convidou o Verº Beto da Reta para fazer a leitura **Bíblica:** Salmo 100. Prosseguindo o Presidente em Exercício determinou ao 2º Secretário para proceder à leitura da Ata anterior, sendo a mesma aprovada. Em seguida o Presidente em Exercício determinou ao 1º Secretário para proceder à leitura dos **Expedientes** constantes de Recebidos e Expedidos. **Expedientes Recebidos:** Convite – Fórum da Baixada Fluminense- 30 de abril, considerada o Dia da Baixada Fluminense. **Despacho:** Ciente. Em, 28/04/11 (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. Projeto de Lei – Lei que autoriza o Executivo Municipal a conceder aumento salarial a todos os funcionários contratados e dá outras providências. Sala das Sessões. Autor Verº Nisan César dos Reis Santos. **Despacho:** A Comissão de Constituição, justiça e Redação. Para emitir Parecer. Em, 28/04/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. Ofício Circular nº 022/2011 TCE – Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – Gabinete da Presidência. Encaminhando exemplares de disco, tipo CD-ROM, com a edição de 2010

dos Estudos Sócio-Econômico dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, trabalho desenvolvido pela Secretária de Planejamento deste órgão. (a) Jonas Lopes de Carvalho Junior – Presidente. Despacho: Ciente. Em, 28/04/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. Ofício nº 009/2011 de 20/04/11 – Encaminhando solicitação dos moradores do Cantão Bairro: Teixeira, para que a linha de ônibus local circule pelas ruas mais importantes da região. (abaixo assinado em anexo). (a) Abeilard Goulart de Souza Filho – Vereador. Despacho: Ciente. Em, 28/04/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. Expedientes Expedidos: Ofícios nºs 162 a 170/11 de 25/04/11- Todos enviados ao Exmº Sr. Prefeito Municipal. (a) Luiz Antonio Vieira Coelho – Vice- Presidente. Ofício nº 175/11 de 25/04/11 – Enviado ao Educandário São José. A/C Maria Coeli Gallico Prata. (a) Luiz Antonio Vieira Coelho – Vice- Presidente. Terminada a leitura dos expedientes, o Presidente em Exercício concedeu a palavra ao Verº Lenilson, o qual solicitou dispensa de interstício para a realização de quantas Sessões forem necessárias para aprovação das matérias em pauta. Em seguida o Presidente em Exercício colocou a solicitação do Vereador para apreciação do Plenário, sendo a mesma aprovada. Prosseguindo passou a Ordem do Dia, determinando ao 1º Secretário para proceder à leitura dos documentos constantes de pauta. Requerimento nº 113/11 – Requeiro a Mesa Diretora, na forma Regimental e após consultado o Plenário, que seja enviado “Moção de Congratulações e Elogios” ao Profº Fabiano Bastos, criador do Blog Política de Itaguaí. Sala das Sessões, (a) Nisan César dos Reis Santos – 1º Secretário da Câmara de Vereadores. Submetido à discussão e votação, foi aprovado. Despacho: Aprovado. Em, 28/04/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. Requerimento nº 105/11-Requeiro a Mesa Diretora, na forma Regimental e após consultado o Plenário, que seja enviado “Moção de Congratulações e Elogios” ao Sr. Pedro Paulo de Bragança Pimentel Junior - Diretor da Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro. Sala das Sessões, (a) Nisan César dos Reis Santos – 1º Secretário da Câmara de Vereadores. Submetido à discussão e votação, foi aprovado. Despacho: Aprovado. Em, 28/04/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. Requerimento de Informação nº 106/11 – Requeiro a Mesa Diretora, na forma Regimental vigente, após consultado o Plenário, que seja oficiado ao Exmº Sr. Carlo Busatto Junior, Prefeito Municipal de Itaguaí, para que no prazo legal de 15(quinze) dias, conforme preceitua o art.99, XIII da Lei Orgânica, que preste as informações abaixo

elencadas, e apresente Cópia dos Contratos 122/2008, 159/2009 e 062/2010 e seus aditivos, firmados entre a municipalidade e a empresa RC Botelho Construções e Incorporações Ltda, especificando valores e locais das obras, o valor dos seus aditivos por acréscimo de itens, empresas que participaram do processo da tomada de preços, especificando o nome, endereço, telefone e o valor praticado. Sala das Sessões, (aa) Vicente Cicarino Rocha; Nisan César dos Reis Santos; Luiz Antonio Vieira Coelho; Lenilson Paes Rangel; Luis Roberto de Jesus; Abeilard Goulart de Souza Filho; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro. Submetido à discussão e votação foi aprovado com votos contra dos Ver^{os} Silas; Márcio e Roberto Lúcio e votos favoráveis dos Ver^{os} Nisan; Toni; Lenilson; Beto da Reta; Abeilard; Kifer. **Despacho:** Aprovado com votos contra dos Ver^{os}: Silas, Márcio e Roberto Lúcio e votos favoráveis dos Ver^{os} Abeilard, Lenilson, Kifer, Nisan, Toni e Beto da Reta. Em, 28/04/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente.

Requerimento de Informação nº 107/11 – Requeiro a Mesa Diretora, na forma Regimental vigente, após consultado o Plenário, que seja oficiado ao Exm^o Sr. Carlo Busatto Junior, Prefeito Municipal de Itaguaí, para que no prazo legal de 15(quinze) dias, conforme preceitua o art.99, XIII da Lei Orgânica, que preste as informações abaixo elencadas, e apresente Cópia dos Contratos n^{os}:062/2009, 107/2009, 129/2009, 133/2009, 134/2009, 001/2010, 044/2010, 045/2010, 097/2010, 110/2010, todos com os respectivos Termos Aditivos, firmado entre a Municipalidade e a Empresa Construtora Lytorânea Ltda, especificando valores e locais das obras, o valor dos seus aditivos, as empresas que participaram do processo da tomada de preços, especificando o nome, endereço, telefone e o valor praticado por cada uma. Sala das Sessões, (aa) Vicente Cicarino Rocha; Nisan César dos Reis Santos; Luiz Antonio Vieira Coelho; Lenilson Paes Rangel; Luis Roberto de Jesus; Abeilard Goulart de Souza Filho; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro. Submetido à discussão e votação foi aprovado com votos contra dos Ver^{os} Silas; Márcio e Roberto Lúcio e votos favoráveis dos Ver^{os} Abeilard, Lenilson, Kifer, Nisan, Toni e Beto da Reta. **Despacho:** Aprovado com votos contra dos Ver^{os}: Silas, Márcio e Roberto Lúcio e votos favoráveis dos Ver^{os} Abeilard, Lenilson, Kifer, Nisan, Toni e Beto da Reta. Em, 28/04/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente.

Requerimento de Informação nº 108/11 – Requeiro a Mesa Diretora, na forma Regimental vigente, após consultado o Plenário, que seja oficiado ao Exm^o Sr. Carlo Busatto Junior, Prefeito Municipal de

Itaguaí, para que no prazo legal de 15(quinze) dias, conforme preceitua o art.99, XIII da Lei Orgânica, que preste as informações abaixo elencadas, e apresente Cópia dos Contratos n°s: 040/2010 e 096/2010, firmados entre a municipalidade e a Empresa Nova Santa Luzia Ltda, especificando valores e locais das obras, o valor dos seus aditivos, as empresas que participaram do processo da tomada de preços, especificando o nome, endereço, telefone e o valor praticado por cada uma. Sala das Sessões. (aa) Vicente Cicarino Rocha; Nisan César dos Reis Santos; Luiz Antonio Vieira Coelho; Lenilson Paes Rangel; Luis Roberto de Jesus; Abeilard Goulart de Souza Filho; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro. Submetido à discussão, fez uso da palavra o Verº Márcio, o qual solicitou para que os referidos requerimentos fossem votados em bloco. Sendo a sugestão aceita pelo o Plenário. Submetido a votação foi aprovado com votos contra dos Verºs Silas; Márcio e Roberto Lúcio e votos favoráveis dos Verºs Abeilard, Lenilson, Kifer, Nisan, Toni e Beto da Reta. **Despacho:** Aprovado com votos contra dos Verºs: Silas; Márcio e Roberto Lúcio e votos favoráveis dos Verºs Abeilard, Lenilson, Kifer, Nisan, Toni e Beto da Reta. Em, 28/04/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **Requerimento de Informação nº 109/11** – Requeiro a Mesa Diretora, na forma Regimental vigente, após consultado o Plenário, que seja oficiado ao Exmº Sr. Carlo Busatto Junior, Prefeito Municipal de Itaguaí, para que no prazo legal de 15(quinze) dias, conforme preceitua o art.99, XIII da Lei Orgânica, que preste as informações abaixo elencadas, e apresente Cópia do Contrato nº:80/2010, com os respectivos Termos Aditivos, firmado entre a Municipalidade e a Empresa Locanty Comércio e Serviços Ltda, no valor de R\$ 15.478.928,52, especificando os serviços contratados, valores dos seus aditivos, as empresas que participaram do processo da tomada de preços, especificando o nome, endereço, telefone e o valor praticado por cada uma. Sala das Sessões. (aa) Vicente Cicarino Rocha; Nisan César dos Reis Santos; Luiz Antonio Vieira Coelho; Lenilson Paes Rangel; Luis Roberto de Jesus; Abeilard Goulart de Souza Filho; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro. Submetido à discussão e votação foi aprovado com votos contra dos Verºs Silas; Márcio e Roberto Lúcio e votos favoráveis dos Verºs Abeilard, Lenilson, Kifer, Nisan, Toni e Beto da Reta. **Despacho:** Aprovado com votos contra dos Verºs: Silas; Márcio e Roberto Lúcio e votos favoráveis dos Verºs Abeilard, Lenilson, Kifer, Nisan, Toni e Beto da Reta. Em, 28/04/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente.

Requerimento de Informação nº 110/11 – Requeiro a Mesa Diretora, na forma Regimental vigente, após consultado o Plenário, que seja oficiado ao Exmº Sr. Carlo Busatto Junior, Prefeito Municipal de Itaguaí, para que no prazo legal de 15(quinze) dias, conforme preceitua o art.99, XIII da Lei Orgânica, que apresente cópia do Convênio de Cooperação e Assistência Técnica nº 19/2010, assinado em 17/06/2010, tendo como partes o DER/RJ e o Município de Itaguaí, no valor de R\$ 11.718.741,24, sendo pelo DER/RJ R\$ 7.812.494,16, e pelo Município de R\$ 3.906.247,08, para o exercício de 2010. Sala das Sessões. (aa) Vicente Cicarino Rocha; Nisan César dos Reis Santos; Luiz Antonio Vieira Coelho; Lenilson Paes Rangel; Luis Roberto de Jesus; Abeilard Goulart de Souza Filho; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro. Submetido à discussão e votação foi aprovado com votos contra dos Verºs Silas; Márcio e Roberto Lúcio e votos favoráveis dos Verºs Abeilard, Lenilson, Kifer, Nisan, Toni e Beto da Reta. **Despacho:** Aprovado com votos contra dos Verºs: Silas; Márcio e Roberto Lúcio e votos favoráveis dos Verºs Abeilard, Lenilson, Kifer, Nisan, Toni e Beto da Reta. Em, 28/04/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente.

Requerimento de Informação nº 111/11 – Requeiro a Mesa Diretora, na forma Regimental vigente, após consultado o Plenário, que seja oficiado ao Exmº Sr. Carlo Busatto Junior, Prefeito Municipal de Itaguaí, para que no prazo legal de 15(quinze) dias, conforme preceitua o art.99, XIII da Lei Orgânica, que preste as informações abaixo elencadas, e apresente Cópia dos Contratos nºs: 119/2009, 128/2009, 153/2009, 154/2009, 182/2009, 183/2009, 027/2010, 029/2010, 049/2010, 122/2010 e 034/2011, todos com os respectivos Termos Aditivos, firmado entre a Municipalidade e a Empresa Valle Sul Construtora e Mineradora Ltda, especificando valores e locais das obras, os valores dos seus aditivos, as empresas que participaram do processo da tomada de preços, especificando o nome, endereço, telefone e o valor praticado por cada uma. Sala das Sessões, (aa) Vicente Cicarino Rocha; Nisan César dos Reis Santos; Luiz Antonio Vieira Coelho; Lenilson Paes Rangel; Luis Roberto de Jesus; Abeilard Goulart de Souza Filho; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro. Submetido à discussão e votação foi aprovado com votos contra dos Verºs Silas; Márcio e Roberto Lúcio e votos favoráveis dos Verºs Abeilard, Lenilson, Kifer, Nisan, Toni e Beto da Reta. **Despacho:** Aprovado com votos contra dos Verºs: Silas, Márcio e Roberto Lúcio e votos favoráveis dos Verºs Abeilard, Lenilson, Kifer, Nisan, Toni e Beto da Reta. Em, 28/04/11. (a) Vicente Cicarino

Rocha – Presidente. **Requerimento de Informação nº 112/11** – Requeiro a Mesa Diretora, na forma Regimental vigente, após consultado o Plenário, que seja oficiado ao Exmº Sr. Carlo Busatto Junior, Prefeito Municipal de Itaguaí, para que no prazo legal de 15(quinze) dias, conforme preceitua o art.99, XIII da Lei Orgânica, que preste as informações abaixo elencadas, e apresente Cópia do Contrato nº: 184/2009, com os respectivos Termos Aditivos, firmado entre a Municipalidade e a Empresa COM Const. Materiais de Construção Ltda, especificando os produtos ou serviços contratados, valores e motivos de seus aditivos, as outras empresas que participaram do processo da tomada de preços, especificando o nome, endereço, telefone e o valor praticado por cada uma. Sala das Sessões, (aa) Vicente Cicarino Rocha; Nisan César dos Reis Santos; Luiz Antonio Vieira Coelho; Lenilson Paes Rangel; Luis Roberto de Jesus; Abeilard Goulart de Souza Filho; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro. Submetido à discussão e votação foi aprovado com votos contra dos Verºs Silas; Márcio e Roberto Lúcio e votos favoráveis dos Verºs Abeilard, Lenilson, Kifer, Nisan, Toni e Beto da Reta. **Despacho:** Aprovado com votos contra dos Verºs: Silas, Márcio e Roberto Lúcio e votos favoráveis dos Verºs Abeilard, Lenilson, Kifer, Nisan, Toni e Beto da Reta. Em, 28/04/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **Em seguida o Presidente em Exercício concedeu a palavra ao Verº Silas**, que registrou a presença o Ex- Prefeito Otoni Rocha, e que conforme Regimento da Casa solicitou ao Presidente em Exercício, para convidá-lo para fazer parte da Mesa Diretora. **Parecer de Justiça** – **Assunto:** Veto Integral Oposto ao Projeto de Lei nº 2.891/11, de autoria do Verº Luiz Antonio Vieira Coelho. **Ementa:** Dispõe sobre autorização de transporte ao Poder Executivo Municipal a criar o Programa de Transporte gratuito para Universidades do Município de Itaguaí e dá outras providências. O Projeto de Lei que trata o presente Parecer justifica-se por ser a Lei nº 2.891 de 29 de março de 2011 de **Natureza Constitucional**, tendo em vista sua total consonância com a Lei Orgânica do Município e com a Constituição da República Federativa do Brasil existe Lei que regulamenta o assunto e esta Casa Legislativa vislumbra uma fraqueza em sua conjuntura, pode substituí-la, como o fez, com o propósito de dar maior segurança a um seguimento da sociedade que além de necessitar não esta sendo beneficiado pela lei anterior, ou por omissão ou por desrespeito do chefe do poder executivo procurando essa Casa Legislativa desta forma, dar maior segurança aos universitários que necessitam deste

amparo para darem maior seguimento a seus estudos na busca de dias melhores O Exmo. Sr. Prefeito municipal ao opor-se , através de VETO INTEGRAL utilizou-se do argumento de que “ a lei maior não permite que façamos distinções entre instituições educacionais em consonância com esse entendimento firmado convenio com as instituição “.no caso em comento, não são as instituições educacionais que se procura amparar mas sim os estudantes residentes do município de Itaguaí que necessitam dar continuidade em seus estudos em faculdades existentes em locais mais próximos de nossa cidade por falta exclusiva de oferecimento de oportunidade na esfera de nosso município Nesse sentido, poder-se-ia afirmar que os excessos embasadores do presente VETO e que estão contrariando o direcionamento de equanimidade, bom senso e legalidade, por achar que a lei nº 2.2841/05 não deve ser vetada pela presente Lei, somente por que aquela é anterior e de autoria do Poder Executivo que esta vigendo e cuja matéria é idêntica. Assim, por ser plenamente Constitucional, somos pela queda do VETO. É o Parecer Sala das Comissões. Relator Vereador Nisan César dos Reis Santos. Submetido à discussão fez uso da palavra o Verº Nisan, disse para informar que o Prefeito vetou a Lei de transporte gratuito para os universitários do Município de Itaguaí, e que a Câmara irá derrubar agora. Com a palavra o Verº Márcio, justificou seu voto contrário dizendo que pelo o que foi feito, o Prefeito diz que já existe uma Lei anterior, e que o serviço esta sendo feito atualmente. Aparteando o Verº Nisan, disse que não estava sendo feito. Voltando a falar o Verº Márcio, que disse que a lei é autorizativa, e que o Prefeito faz se quiser, e que acha que não precisaria ter vetado a lei, porque sendo autorizativa não tem obrigação de fazer. Mas que de qualquer maneira já esta sendo feito o transporte e é gratuito. Aparteando o Verº Nisan, disse que receberam instruções do Tribunal de Contas do Estado para que esse tipo de Transporte houvesse Lei Autorizativa da Câmara. Debates paralelos entre os Verºs Nisan e Márcio. Submetido a votação, foi aprovado com votos contra dos Verºs: Silas, Márcio e Roberto Lúcio e votos favoráveis dos Verºs Abeilard, Lenilson, Kifer, Nisan, Toni e Beto da Reta. **Despacho:** Aprovado com votos contra dos Verºs: Silas, Márcio e Roberto Lúcio e votos favoráveis dos Verºs Abeilard, Lenilson, Kifer, Nisan, Toni e Beto da Reta. Em, 28/04/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **Parecer de Justiça** – **Assunto:** Veto Integral Oposto ao

Projeto de Lei n.º 2.892/11, de autoria do Ver.º Abeilard Goulart de Souza Filho. Ementa: Dispõe sobre diligenciamento pelos Vereadores junto a órgãos da administração direta, indireta e fundacional do Município de Itaguaí e dá outras providências. O Projeto de Lei que trata a da Lei nº 2.817, de 26 de novembro de 2009, justifica-se por ser Lei nº 2.892 de 29 de março de 2011 e de **Natureza Constitucional**. A matéria abordada no Projeto de Lei ora em comento não é de competência da Lei Orgânica, como afirma o Exmo. Sr. Prefeito Municipal ao opor-se através do VETO, porém se trata de norma regulamentadora do inciso XXII, do artigo 53, da LOM, assim como do Parágrafo Único do artigo 6º do RI, dando forma de como se desenvolver a ação junto aos órgãos e responsáveis de cada setor administrativo. A regulamentação de tais dispositivos trará maior segurança, tanto a câmara que tem a competência exclusiva de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluindo os da administração indireta (artigo 53, inciso XXII) e ao Vereador que tem o direito de livre acesso as repartições públicas municipais e a área sob jurisdição municipal onde se registre conflito ou interesse público que esteja ameaçado. Podendo diligenciar, inclusive com acesso a documentos, junto a órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, devendo ser atendido pelos respectivos responsáveis na forma da Lei. É isso que se está procurando fazer ao regulamentar os artigos da Lei Orgânica e do Regimento Interno, sendo então o referido texto considerado constitucional. É o parecer. Sala das comissões, Relator Vereador Nisan César dos Reis Santos. Submetido à discussão fez uso da palavra o Ver.º Abeilard, disse que como autor da Lei, e apesar de ser prerrogativa do Poder Legislativo fazer essa diligência, e que o atual Governo vem tentando barrar o trabalho do Legislativo, que é investigar o trabalho do Poder Executivo, e que eles dificultam de mais as ações, e que esta Lei vem corroborar. Com a palavra o Ver.º Márcio, dizendo que mais uma vez votará contra porque já está constitucionalmente nas Leis Federal, Estadual e Municipal, e é um direito do Vereador independente de Lei. Submetido a votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado com votos contrários dos Ver.ºs: Silas, Márcio e Roberto Lúcio e votos favoráveis dos Ver.ºs Abeilard, Lenilson, Kifer, Nisan, Toni e Beto da Reta. Em, 28/04/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **Parecer de Justiça – Assunto:** Veto Oposto ao Projeto de Lei nº 2.907/11, emenda de autoria da Comissão de

Constituição, Justiça e Redação. **Ementa:** Cria e dá denominação a Creche Municipal. O Projeto de Lei que trata o presente Parecer justifica-se por se a Lei nº 2.907 de 19 de abril de 2011 de **Natureza Constitucional**, tendo em vista sua total consonância com a Lei Orgânica do Município. A denominação de próprios, vias e logradouros públicos, através de Lei deve sempre cumprir o determinado pela Lei Orgânica do Municipal de Itaguaí, notadamente em seu artigo 52, Inciso XVI e XVII, o que de veras não foi cumprido pelo opositor do referido VETO. O Exmo Sr. Prefeito Municipal ao opor-se através de VETO a referido Projeto de Lei , utilizou-se o argumento de que “ a denominação da creche foi escolhida através de plebiscito junto a comunidade. Cabendo esclarecer que o plebiscito foi realizado antes do falecimento do saudoso Vice Presidente”, esquecendo-se de fazer a juntada do comprovante de tal realização, fato este exigido por nossa Lei. Como o nome oferecido ao próprio Municipal não se tratava de homenagem a qualquer pessoa, constando ali somente o nome do próprio bairro, coube a Comissão de Constituição e justiça e redação oferece emenda ao projeto substituindo o nome da referida CRECHE em homenagem a uma pessoa ilustre e de verdadeiro reconhecimento público, assim como afirmou o Exmo Prefeito em suas razoes de VETO, não deixando qualquer duvida quanto à merecida homenagem. Assim somos pela queda do Veto. E o Parecer. Sala das comissões, Relator Vereador Nisan César dos Reis Santos – Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Submetido à discussão fez uso da palavra o Verº Silas, dizendo que vota com o Prefeito. Aproveitou a oportunidade para justificar a ausência do Verº Jorge Rocha por motivo de saúde. Submetido a votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado com votos contrários dos Verºs: Silas, Márcio e Roberto Lúcio e votos favoráveis dos Verºs Abeilard, Lenilson, Kifer, Nisan, Toni e Beto da Reta. Em, 28/04/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. Nada mais havendo para constar, o Presidente em Exercício encerrou a presente Sessão, marcando outra logo a seguir. Eu Kátia que a redigir e a digitei.